



Governo do Estado do Rio de Janeiro
Secretaria de Transporte e Mobilidade Urbana
Companhia Estadual de Engenharia de Transportes e Logística

TERMO DE REFERÊNCIA

1 - DO OBJETO:

Contratação de empresa especializada para disponibilização de solução tecnológica, mediante licença de uso mensal, compreendendo os serviços de implantação, configuração e parametrização da solução, capacitação dos usuários, acompanhamento da utilização, realização de testes, suporte à entrada em produção e serviços de consultoria sob demanda, destinados a assegurar a adequada implementação, operacionalização e utilização da solução pela CENTRAL, conforme requisitos e condições estabelecidos no Termo de Referência e ainda, conforme DEFINIÇÃO abaixo, com base no ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR – ETP (Processo SEI-RJ nº SEI-100006/000998/2023 e correspondentes) e no MAPA DE GERENCIAMENTO DE RISCOS.

1.1 – O **OBJETO** tem por **OBJETIVOS** estratégicos e operacionais:

1.1.1 – Reestruturação, organização e saneamento do controle físico e contábil dos bens que compõem o Ativo Imobilizado e o Patrimônio Líquido (Capital Social) da CENTRAL-RJ, atendendo às determinações e aos apontamentos reiterados dos órgãos de controle externo (Controladoria Geral do Estado – CGE, Tribunal de Contas do Estado do Rio de Janeiro – TCE/RJ e Auditoria Externa).

1.1.2 – Viabilização do efetivo confronto e conciliação dos bens incorporados à CENTRAL-RJ oriundos da extinta Flumitrens, bem como o cruzamento qualificado de dados com o inventário dos bens entregues à concessionária TRENS/RJ (em elaboração pela Companhia Paulista de Trens Metropolitanos – CPTM, com conclusão prevista para outubro de 2026).

1.1.3 – Garantia da continuidade, integridade e segurança do acervo histórico de dados patrimoniais acumulado desde a RFFSA, passando pela CBTU e Flumitrens até a CENTRAL-RJ, cuja estrutura lógica e bases de dados encontram-se nativamente consolidadas na tecnologia da referida aplicação, dando sequência às conclusões técnicas do Contrato nº 034/Central/2023 (SEI-100006/000998/2023).

1.2 – O **OBJETO** encontra-se inscrito no PLANO DE CONTRATAÇÕES ANUAL – PCA – sob o SEI-RJ nº 317200/2026/00038.

1.3 – O **OBJETO** encontra-se inscrito no PLANO ESTRATÉGICO E DIRETOR DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO – PEDTIC. (ID 142426376)

2 – DEFINIÇÃO DO OBJETO:

2.1 – O **OBJETO** encontra-se codificado no Catálogo Eletrônico de Padronização de Compras do Sistema

It.	SIGA				Qtd.
	Código	Id.	Descrição	UF	
1	0680.001.0006	97920	SERVICO DE MANUTENCAO DE SOFTWARE,DESCRIÇÃO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM SERVIÇO DE ATUALIZAÇÃO E SUPORTE DE MANUTENCAO DE SOFTWARE	SERVIÇO	1

2.2 – DO PARCELAMENTO do OBJETO

O objeto é indivisível e não passível de parcelamento em itens isolados, visto que a prestação engloba solução tecnológica integrada onde a implantação, a cessão da licença de uso (*cloud*) e o suporte consultivo compõem um ecossistema único. A cisão dos itens comprometeria a integridade do banco de dados histórico da RFFSA/CBTU/Flumitrens, a segurança das informações e a responsabilidade técnica sobre a base unificada de ativos da Companhia.

2.3 - DA DESCRIÇÃO PORMENORIZADA DO OBJETO

A solução contemplará o fornecimento contínuo de plataforma de gestão patrimonial completa por 30 (trinta) meses, operando na modalidade SaaS em servidor compartilhado de alta disponibilidade (nuvem IBM Brasil), dimensionada para o controle de até 24.000 bens, 3 CNPJs/estabelecimentos simultâneos e 5 licenças simultâneas de usuários no sistema web mais 5 acessos no aplicativo móvel SeuPAT.

A implantação obedecerá a metodologia estruturada baseada no PMI, dividida em 7 fases: (1) Iniciação; (2) Planejamento e Atividades Técnicas; (3) Mapeamento de Dados e Análise de Aderência; (4) Customização/Ajustes; (5) Execução, Capacitação e Testes; (6) Entrada em Produção e Encerramento; e (7) Sucesso do Cliente/Operação Assistida. O sistema propiciará rastreabilidade de ciclo de vida completo do ativo, geração de Bloco G (SPED fiscal), relatórios de amortização e depreciação em multimoedas e integração aos lançamentos contábeis da CENTRAL-RJ.

2.3.1 – Das Condições dos Serviços de Manutenção e Assistência Técnica

A manutenção corretiva, adaptativa e evolutiva do software correrá por conta exclusiva da Contratada durante todo o período da vigência, abrangendo adequações a alterações legislativas pertinentes, correções de inconsistências sistêmicas, *backups* periódicos e atendimento de suporte técnico aos usuários cadastrados da CENTRAL-RJ em horário comercial

2.4 – DA INDICAÇÃO DE MARCA

2.4.1 Não se aplica ao presente objeto a indicação ou vedação de marca ou modelo, por se tratar de contratação de serviços mediante disponibilização de solução tecnológica em ambiente SaaS. A referência à solução SISPRO decorre da necessidade de continuidade e compatibilidade tecnológica com a base histórica de dados patrimoniais da CENTRAL-RJ, conforme demonstrado neste Estudo Técnico Preliminar, não se caracterizando como indicação de marca ou modelo para aquisição de bem.

2.5 – DA EXECUÇÃO DO OBJETO

2.5.1 – Regime de Execução: O OBJETO será executado sob o regime de **EMPREITADA POR PREÇO GLOBAL**, sendo a implantação faturada conforme as etapas efetivamente executadas e atestadas, a licença de uso da solução em ambiente SaaS mediante parcelas mensais e os serviços de consultoria sob demanda de acordo com as horas previamente autorizadas, efetivamente executadas e atestadas pela fiscalização.

2.5.2 – Condições Específicas de Execução: Os serviços de implantação, configuração, parametrização, migração, testes, capacitação e acompanhamento da entrada em produção serão executados preferencialmente de forma remota, observadas as etapas e condições previstas para a execução do objeto. Os serviços de consultoria especializada sob demanda somente serão executados mediante solicitação formal da fiscalização, devendo ser acompanhados do respectivo Relatório de Atividades. A CENTRAL-RJ disponibilizará as informações necessárias à execução dos serviços e realizará a validação dos testes e das etapas de homologação por meio da equipe designada.

2.5.3 – Prazo de Execução: O prazo total para a execução dos serviços será de **30 (trinta) meses**, em conformidade com o contrato e com a proposta (ID 141697394).

2.5.4 – Mão de Obra de Vulnerabilidade Social: Considerando a natureza dos serviços de tecnologia da informação objeto da contratação, prestados predominantemente de forma remota, sem disponibilização de postos físicos de trabalho ou dedicação exclusiva de mão de obra nas instalações da CENTRAL-RJ, não se aplica ao presente objeto a exigência de percentual mínimo de mão de obra constituída por mulheres vítimas de violência doméstica e egressos do sistema prisional.

2.5.5 – Da Garantia Técnica: A **CONTRATADA** deverá assegurar a disponibilidade contínua da infraestrutura em nuvem, observado SLA mínimo de 99,5% (noventa e nove vírgula cinco por cento), corrigindo vícios, falhas de sistema (*bugs*) e deficiências técnicas, sem quaisquer custos adicionais durante toda a vigência contratual.

3 – DA ESTIMATIVA DO VALOR PARA A CONTRATAÇÃO

3.1 O valor total estimado para a contratação pelo período de 30 (trinta) meses perfaz o montante de **R\$ 196.970,00 (cento e noventa e seis mil, novecentos e setenta reais)**, conforme consolidado na Proposta Comercial nº PRO4284.

4 – DA EXCLUSIVIDADE ESTIPULADA PELA LEI COMPLEMENTAR FEDERAL Nº 123/2006

4.1 – Tendo em vista modalidade de contratação deste OBJETO, por Inexigência de Licitação com base no

art. 125 do Regulamento Interno de Licitações e Contratos – RILC CENTRAL-RJ, entendemos não ser cabível a implementação da exclusividade de que trata a Lei Complementar Federal nº 123, de 14 de dezembro de 2006.

5 – DA MODALIDADE DE CONTRATAÇÃO A SER REALIZADA

5.1 A contratação será realizada por inexigibilidade de licitação, com fundamento no art. 30, *caput*, da Lei nº 13.303/2016 e no art. 125 do RILC CENTRAL-RJ, em razão da inviabilidade de competição, considerando as características específicas da solução e a necessidade de continuidade e compatibilidade tecnológica com a base histórica patrimonial da CENTRAL-RJ, conforme demonstrado no Estudo Técnico Preliminar e nos demais documentos que instruem o processo.

6 – DO CRITÉRIO DE JULGAMENTO DA LICITAÇÃO

6.1 - Considerando que a contratação será realizada por inexigibilidade de licitação, em razão da inviabilidade de competição, não se aplica critério de julgamento de propostas competitivas.

7 – DO MODO DE DISPUTA

7.1 - Considerando que a contratação será realizada por inexigibilidade de licitação, em razão da inviabilidade de competição, não se aplica modo de disputa.

8 – DA PARTICIPAÇÃO DE SOCIEDADE COOPERATIVA NA LICITAÇÃO

8.1 – Não se aplica a participação de sociedades cooperativas, considerando que a presente contratação será processada por inexigibilidade de licitação, em razão da inviabilidade de competição devidamente caracterizada nos autos, não havendo procedimento competitivo destinado à apresentação de propostas por diferentes interessados.

9 – DA PARTICIPAÇÃO DE PROPONENTES EM CONSÓRCIO

9.1 – É vedada a participação em consórcio, por se tratar de contratação direta individualizada fundamentada na capacitação técnica e exclusividade da empresa desenvolvedora da aplicação

10 – DA SUBCONTRATAÇÃO DO OBJETO

10.1 – Em razão da natureza e das características específicas do objeto, não será admitida a subcontratação, total ou parcial, das obrigações objeto da contratação.

11 - DA HABILITAÇÃO E REGULARIDADE

11.1 – A documentação referente às habilitações **TÉCNICA, ECONÔMICO-FINANCEIRA, JURÍDICA, FISCAL, SOCIAL E TRABALHISTA** encontra-se nos Anexos SEI-RJ

XII – DA PROPOSTA DE PREÇOS

12.1 – A PROPOSTA DE PREÇOS para Execução do OBJETO, acompanhada de seus anexos, encontra-se no Anexo SEI-RJ nº 141697394.

12.2 – Na PROPOSTA DE PREÇOS estão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na Execução do OBJETO.

12.3 – Os preços contratados poderão ser reajustados após decorrido o período de 12 (doze) meses, contado da data da apresentação da PROPOSTA DE PREÇOS ou da data do orçamento a que esta se referir, conforme o caso, mediante aplicação do Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo – **IPCA**, divulgado pelo Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística – IBGE, observadas as disposições legais e contratuais aplicáveis.

12.4 – O prazo de validade da PROPOSTA DE PREÇOS não será inferior a 60 (sessenta) dias corridos, a contar da data de sua apresentação, podendo ser prorrogado, por igual período, salvo se houver justificativa para prazo diverso aceita pela CENTRAL-RJ.

12.5 – Considerando que a contratação será realizada por inexigibilidade de licitação, em razão da inviabilidade de competição, não se aplica critério de desempate de propostas.

XIII – DO CONTRATO PARA EXECUÇÃO DO OBJETO

13.1 – Autorizada a Contratação do OBJETO pela Autoridade Competente, será efetivada a Formalização do CONTRATO com base no Anexo MINUTA DO CONTRATO.

13.2 – Do Prazo de Vigência Contratual: O prazo de vigência do contrato será de **33 (trinta e três) meses**, contados a partir da data de publicação do seu extrato no Diário Oficial do Estado do Rio de Janeiro (ou da expedição formal da Ordem de Início dos Serviços, se posterior), correspondendo aos 30 (trinta) meses de execução acrescidos da margem de 3 (três) meses para conclusão dos procedimentos de encerramento contratual e liquidação de despesas.

13.2.1 – O PRAZO DE VIGÊNCIA DO CONTRATO poderá ser prorrogado, sucessivamente, até o máximo de 05 (cinco) anos, nas condições estipuladas no art. 142 do RILC CENTRAL-RJ.

13.3 – DA GARANTIA DE EXECUÇÃO DO CONTRATO.

13.3.1 - Deverá ser exigida **GARANTIA DE EXECUÇÃO DO CONTRATO** correspondente a 5% (cinco por cento) do valor do CONTRATO, observadas as disposições dos arts. 145 a 148 do RILC CENTRAL-RJ.

13.3.2 - A GARANTIA DE EXECUÇÃO DO CONTRATO, qualquer que seja a modalidade escolhida pelo Contratado, terá validade durante a Vigência do Contrato e por, no mínimo, mais 03 (três) meses após o término deste Prazo.

13.3.3 - A GARANTIA DE EXECUÇÃO deverá ser apresentada no ato da formalização do CONTRATO, podendo o prazo para sua apresentação ser prorrogado por até 10 (dez) dias úteis, a critério da ASSCON/CENTRAL-RJ, observadas as condições estabelecidas no instrumento contratual.

13.3.4 - O Adjudicatário poderá optar pelas seguintes modalidades de GARANTIA DE EXECUÇÃO DO CONTRATO:

I - Caução em dinheiro;

II - Seguro-garantia; ou

III - Fiança Bancária.

13.3.5 - Qualquer que seja a modalidade escolhida pelo Adjudicatário, a GARANTIA DE EXECUÇÃO DO CONTRATO assegurará o pagamento de:

I - Prejuízos advindos do não cumprimento do Objeto do Contrato e do não adimplemento das demais obrigações neste previstas;

II – Multas Moratórias, Compensatórias e Administrativas aplicadas pela CENTRAL-RJ ao Contratado; e

III – Obrigações trabalhistas e previdenciárias de qualquer natureza, assim como as obrigações de regularidade perante o FGTS, não adimplidas pelo Contratado, quando couber.

13.4 – DO PROGRAMA DE INTEGRIDADE

13.4.1 – A Beneficiária desta Contratação Direta está dispensada da obrigatoriedade de instituição de PROGRAMA DE INTEGRIDADE, nos termos da disciplina conferida pela Lei Estadual n.º 7.753, de 17 de outubro de 2017, tendo em vista que o valor global da Contratação do OBJETO encontra-se aquém do limite estabelecido na mencionada Lei.

13.5 – DAS OBRIGAÇÕES DA CENTRAL-RJ

13.5.1 – Além das obrigações constantes do Anexo MINUTA DE CONTRATO, a CENTRAL-RJ deverá:

13.5.1.1 – Prestar as informações técnicas e disponibilizar os arquivos da base histórica legada necessários à execução dos serviços de carga, configuração e parametrização da solução

13.5.1.2 – Designar equipe de profissionais com conhecimento operacional e contábil para atuar como interlocutora durante a execução contratual, participando das homologações e reuniões de alinhamento

13.5.1.3 – Designar gestor e fiscais para acompanhar e fiscalizar a execução do CONTRATO;

13.5.1.4 – Examinar os relatórios e demais registros apresentados pela CONTRATADA, verificando a efetiva execução dos serviços e, quando aplicável, a utilização dos serviços de consultoria sob demanda;

13.5.1.5 – Registrar e comunicar à CONTRATADA eventuais divergências, inconsistências ou falhas identificadas durante a execução do OBJETO, solicitando os esclarecimentos e documentos necessários à sua apuração;

13.5.1.6 – Atestar os serviços somente após a verificação de sua efetiva execução, observadas as condições estabelecidas neste Termo de Referência e no CONTRATO;

13.5.1.7 – Efetuar os pagamentos devidos nos prazos pactuados, após o regular atesto dos documentos fiscais pela fiscalização.

13.6 – DAS OBRIGAÇÕES DA FUTURA CONTRATADA

13.6.1 – Além das obrigações constantes do Anexo MINUTA DE CONTRATO e as inerentes à Execução do OBJETO, a futura CONTRATADA deverá:

113.6.1.1 – Manter a validade da PROPOSTA DE PREÇOS pelo prazo mínimo estabelecido neste Termo de Referência;

13.6.1.2 – Manter atualizada a documentação de habilitação exigida para a contratação durante a vigência do CONTRATO;

13.6.1.3 – Executar, com rigor técnico e observância às condições estabelecidas, os serviços de implantação, configuração, parametrização, migração, testes, capacitação e acompanhamento da entrada em produção, de acordo com a proposta (ID 141697394);

13.6.1.4 – Manter disponível a infraestrutura em nuvem durante o período contratado, observado o SLA mínimo de 99,5% (noventa e nove vírgula cinco por cento), bem como manter atualizados os respectivos backups;

13.6.1.5 – Prestar suporte técnico e executar os serviços de consultoria especializada sob demanda somente quando formalmente solicitados pela fiscalização, apresentando os respectivos Relatórios de Atividades;

13.6.1.6 – Disponibilizar e manter os mecanismos necessários ao registro e à comprovação da utilização dos serviços, permitindo o acesso da fiscalização às informações necessárias ao acompanhamento da execução contratual;

13.6.1.7 – Apresentar, quando aplicável, relatório detalhado dos serviços executados no período, acompanhado dos registros e demais elementos necessários à conferência e ao atesto pela fiscalização;

13.6.1.8 – Manter os registros relativos à execução dos serviços durante a vigência contratual, disponibilizando-os à fiscalização sempre que solicitado;

13.6.1.9 – Comunicar à CENTRAL-RJ eventuais falhas, interrupções, alterações ou inconsistências que possam afetar a execução dos serviços ou os respectivos registros;

13.6.1.10 – Prestar os esclarecimentos solicitados pela fiscalização e corrigir, sem ônus adicional para a CENTRAL-RJ, eventuais erros ou inconsistências relacionados à execução, medição ou faturamento dos serviços.

13.7 – A GESTÃO E A FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO

13.7.1 –A gestão e a fiscalização do CONTRATO serão exercidas por Comissão designada pela Autoridade Competente, à qual competirá acompanhar e fiscalizar a execução do OBJETO e adotar as providências necessárias ao encerramento do CONTRATO, nos termos dos arts. 162 a 169 do RILC CENTRAL-RJ.

13.8 – O PAGAMENTO DO OBJETO

13.8.1 – O pagamento será efetuado de acordo com a efetiva execução dos serviços, após o respectivo atesto da fiscalização, observadas as condições estabelecidas no CONTRATO e na proposta de preço

(ID 141697394).

13.8.2 – Os pagamentos observarão a natureza de cada componente do OBJETO, da seguinte forma:

I – Implantação, configuração e parametrização: conforme a execução e o atesto das etapas previstas na proposta de preço (ID 141697394).

II – Licença de uso da solução em ambiente SaaS: mediante parcelas mensais, durante o período de disponibilização da solução, após o respectivo atesto da fiscalização;

III – Consultoria especializada sob demanda: de acordo com as horas previamente autorizadas, efetivamente executadas e atestadas pela fiscalização, mediante apresentação do respectivo Relatório de Atividades.

13.8.3 – Somente serão objeto de pagamento os serviços efetivamente executados e devidamente atestados pela fiscalização, observados os valores e limites estabelecidos na PROPOSTA DE PREÇOS e no CONTRATO.

13.8.4 – Os pagamentos serão realizados observando-se, ainda, o disposto nos arts. 170 a 173 do RILC CENTRAL-RJ e as demais condições previstas no instrumento contratual.

XIV – DAS INFRAÇÕES ADMINISTRATIVAS E SANÇÕES

14.1 - Constitui Infração Administrativa, a prática das seguintes condutas:

- a) Inexecução Parcial do CONTRATO;
- b) Inexecução Parcial do CONTRATO que cause grave dano à CENTRAL-RJ, ao funcionamento dos Serviços Públicos ou ao Interesse Coletivo; e
- c) Inexecução Total do CONTRATO.

14.2 - O Contratado que cometer Infrações relacionadas à Inexecução Total ou Parcial do CONTRATO, conforme o subitem 14.1, ficará sujeito às Penalidades previstas nos artigos 178 a 180 do RILC CENTRAL-RJ e às Sanções conforme a Lei Federal nº 13.303/2016, especificamente os art. 83 e 84.

XV – DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

15.1 - Os Recursos necessários à Execução do OBJETO correrão de acordo com a Natureza da Despesa, Fonte de Recurso e Programa de Trabalho especificados na respectiva Declaração de Disponibilidade Orçamentária, conforme abaixo:

- Natureza da Despesa: 33904006,
- Fonte de Recurso: 1500.100
- Programa de Trabalho: 1.26.122.0002.2016

16. JUSTIFICATIVA DO ACORDO DE NÍVEL DE SERVIÇO – ANS

16.1 Considerando que o objeto contempla a disponibilização contínua de solução tecnológica em ambiente SaaS, pelo período de 30 (trinta) meses, com serviços de suporte e manutenção, mostra-se necessária a definição de parâmetros objetivos para acompanhamento da disponibilidade e da qualidade dos serviços prestados.

16.2 Nesse sentido, foi estabelecido Acordo de Nível de Serviço – ANS - (IV - Acordo Nível de Serviço, ID 142241695), integrante deste Termo de Referência, contemplando disponibilidade mínima de 99,5% (noventa e nove vírgula cinco por cento) da solução, critérios para classificação e registro dos chamados de suporte e mecanismos de acompanhamento pela fiscalização.

16.3 O ANS tem por finalidade possibilitar a aferição objetiva da execução contratual e subsidiar a atuação da fiscalização, sem prejuízo das demais obrigações previstas no Termo de Referência e no CONTRATO.

17 – Integram o presente Termo de Referência, para todos os fins, os seguintes documentos:

I – **Matriz de Risco**, SEI-RJ nº 141499691;

II – Anexo - **Documentação de Habilitação**, SEI-RJ nº 142069660 e 142068710;

III – **Proposta de Preços**, SEI-RJ nº 141697394;

IV - **Acordo do Nível de Serviço**, SEI-RJ n

Elaborado por:

Claudia de Luca

Gerente de Administração Patrimonial

99.000.675

Aprovado por:

Carlos André Ferreira

Superintendente de Gestão Patrimonial

03.007.216

e

Alexandre Mendes da Rocha

Superintendente de Tecnologia da Informação

99.000.863

Autorizado por:

Heitor Luiz Maciel Pereira

Diretor de Administração e Finanças

99.001.047

Rio de Janeiro, 30 março de 2026



Documento assinado eletronicamente por **Cláudia Bianca Santos de Luca**, Gerente, em 25/09/2026, às 14:52, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento nos art. 28º e 29º do [Decreto nº 48.209, de 19 de setembro de 2022](#) e no art. 4º do [Decreto nº 48.013, de 04 de abril de 2022](#).



Documento assinado eletronicamente por **Carlos Andre Ferreira**, Superintendente, em 25/09/2026, às 14:56, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento nos art. 28º e 29º do [Decreto nº 48.209, de 19 de setembro de 2022](#) e no art. 4º do [Decreto nº 48.013, de 04 de abril de 2022](#).



Documento assinado eletronicamente por **Alexandre Mendes da Rocha**, **Superintendente de Infraestrutura de TI**, em 25/09/2026, às 15:15, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento nos art. 28º e 29º do [Decreto nº 48.209, de 19 de setembro de 2022](#) e no art. 4º do [Decreto nº 48.013, de 04 de abril de 2022](#).



Documento assinado eletronicamente por **Heitor Luiz Maciel Pereira**, **Diretor**, em 25/09/2026, às 16:23, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento nos art. 28º e 29º do [Decreto nº 48.209, de 19 de setembro de 2022](#) e no art. 4º do [Decreto nº 48.013, de 04 de abril de 2022](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site http://sei.rj.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=6, informando o código verificador **141501042** e o código CRC **001893FA**.

Referência: Processo nº SEI-100006/000357/2026

SEI nº 141501042

Av. Nossa Senhora de Copacabana , 493, 5º andar - Bairro Copacabana, Rio de Janeiro/RJ, CEP 22.031-000
Telefone: